



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Processo Administrativo NUP nº: 67246.027973/2020-36

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/GAP-RJ-CISCEA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (CISCEA) E A EMPRESA ELEVADORES IMPACTO EIRELI.

A União, por intermédio da **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (CISCEA)**, com sede na Avenida General Justo, nº 160 – Prédio da CISCEA, Castelo, CEP 20.021-130, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Maj Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI**, portador da cédula de identidade nº 388.235, expedida pelo COMAER, representante legal, conforme nomeação constante no DOU nº 48-B, de 10 de março de 2023 e BCA nº 049 de 15 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES IMPACTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.531/0001-76, sediada na Rua General Almerio de Moura, 484 – São Cristóvão, CEP 20.921-060, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. RENATO SALES RIBEIRO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.027973/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/GAP-RJ-CISCEA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/GAP-RJ-CISCEA/2023, por 210 (duzentos e dez dias), cujo objeto é a contratação de obras para modernização, com logística associada, de elevadores dos prédios da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo – CISCEA, do Centro de Gerenciamento da

Navegação Aérea – CGNA e do Instituto de Cartografia Aeronáutica – ICA, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/12/2024 a 29/06/2025**, nos termos dos incisos I e IV do § 1º do art. 57, combinado com as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65, da Lei no 8.666.

1.1.2. **SUPRIMIR** 3,31% aos serviços contratados, Com base nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, relativos aos reforços estruturais, tendo em vista tal alteração apresentada no projeto inicial, não poderia ser prevista, e tão somente, após a desmontagem do elevador.

1.1.3. **ACRESCENTAR** 42,33% aos serviços contratados, Com base nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, relativos aos reforços estruturais, tendo em vista tal alteração apresentada no projeto inicial, não poderia ser prevista, e tão somente, após a desmontagem do elevador.

1.1.4. **REVISAR** os valores unitários dos serviços prestados, com base na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em virtude dos acréscimos e supressões de serviços (reforços estruturais, tendo em vista tal alteração apresentada no projeto inicial, não poderia ser prevista, e tão somente, após a desmontagem do elevador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Segundo Termo Aditivo é de **01/12/2024 a 29/06/2025**, totalizando 210 (duzentos e dez) dias em sua vigência contratual.

2.2. O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, com readequação dos eventos previstos no novo cronograma físico-financeiro contratual e com remuneração de 90 (noventa) dias dos serviços de “administração local” e “operação e manutenção do canteiro de obras”, em conformidade com os respectivos cronogramas físico-financeiros, Parecer Técnico 265.00.G00.PT.100.02.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor deste Segundo Termo Aditivo é de **R\$ 1.109.921,34** (um milhão, cento e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), correspondente a um acréscimo aproximado de 39,02%.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

UGR:120027;

Fonte de Recursos: 1050A000088;

Programa de Trabalho: 05.151.6112.20XV.0002 (PTRES 168913);

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: FCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2024NE001916.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA manterá a garantia contratual anteriormente prestada na proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Razões e Justificativas nº 060_2024 – 29_07, JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO (rev 02), 02. Parecer Técnico 265.00.G00.PT.100.02 – TA 02 – CT 17_22 IMPACTO ELEVADORES – ADITAMENTO DE PREÇO E PRAZO, 02.1.1. Cronograma_CGNA_-_Impacto_TA-02_assinado, 02.1.2. Cronograma_CISCEA_-_Impacto_TA-02_assinado, 02.1.3. Cronograma_ICA_-_Impacto_TA-02_assinado_(2)(1), 02.1.4. Planilha_Consolidada_CISCEA(1), 02.1.5. Planilha_Consolidada_ICA(1), 02.1.6. Planilha_Consolidada_CGNA(1), 03.1 PT_265.00.G00.PT.097.00_-_VP-01,_VP-02_e_VP-03_-_Mérito_e_Quantitativos, 03.3. PT_265.00.G00.PT.101.00_-_VP-01,_VP-02_e_VP-03_-_CPU, 04. MAPA_DE_RISCOS_-_CT_017-2022_-_TA_02, 05. Cronograma TA 02 CT 0017 GAP-RJ-CISCEA 2022 – ELEVADORES IMPACTO, 13. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, 14. DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

Pela Contratante:

Maj Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

Ordenador de Despesa do CISCEA

Pela Contratada:

RENATO SALES RIBEIRO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA Cel Int
Agente de Controle Interno da CISCEA

ROGÉRIO EROTILDE JOSÉ DE ABREU Cap Eng
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO TA 02 AO CT 017GAP-RJ-CISCEA2022
Data/Hora de Criação:	29/11/2024 16:09:19
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	593534efdf9c766bbfece1faac74c082
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 29/11/2024 às 13:19:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ROGÉRIO EROTILDE JOSÉ DE ABREU no dia 29/11/2024 às 13:33:05 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO_ADITIVO_TA_02_AO_CT_017GAP-RJ-CISCEA2022_ELEVADORES_IMPACTO
Data/Hora de Criação:	29/11/2024 17:35:15
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	2d92f532236cb8712b281c979d031e40
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 29/11/2024 às 21:34:56 no horário oficial de Brasília.